



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 1600/2020

30 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n. 1599/2020 que "Prorroga o Estado de Calamidade Pública no Âmbito Municipal, e Altera o Decreto nº1587/2020 que "Reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Giruá para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências".

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 6º do Decreto Municipal n. 1599/2020 que "Prorroga o Estado de Calamidade Pública no Âmbito Municipal, e Altera o Decreto nº1587/2020 que "Reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Giruá para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências", o qual passa a vigorar conforme segue:

...

**Art. 6º** Continua recomendada a não circulação em locais de acesso público de todas as pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras, reduzindo a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 30 DE ABRIL DE 2020, 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Larissa de Abreu Thomas**

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 12.645/2020

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 30 de Abril de 2020.